



PROCESSO Nº 147.672/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelos **Secretários Responsáveis pelas Pastas Solicitantes que assinam o termo abaixo**, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital nº 230/2018, referente ao Pregão Presencial nº 141/2018, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – AUTO POSTO PRAIA DE SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.736.440/0002-43**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz, 770, Mato Dentro, Ubatuba – CEP 11680-000, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.493.940-5, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 6.086.270,00 (Seis milhões e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	Preço Unitário VALOR (ANP)	Desconto Ofertado %	Preço Unitário com desconto aplicado	TOTAL
1	1.052.000	L	DIESEL S10 CENTRO	R\$ 3,437	5%	R\$ 3,27	R\$ 3.440.040,00
2	647.000	L	GASOLINA COMUM CENTRO	R\$ 4,238	3%	R\$ 4,09	R\$ 2.646.230,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 6.086.270,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente **Registro de Preço de Combustível Para Atender a Frota de Diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital nº 230/2018, referente ao Pregão Presencial nº 141/2018, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará(ão) a solicitação do combustível junto à COMPROMITENTE, através de AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e/ou refeito(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal;

2.4 Despesas com recursos humanos para realizar o fornecimento do combustível ficam a cargo da COMPROMISSÁRIA, devendo esta estar de acordo com todas as normas de Segurança no Trabalho e em dia com encargos trabalhistas, previdenciários e recolhendo regularmente o FGTS, frisando-se que tais despesas são de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

2.5 As ferramentas, equipamentos e qualquer material necessário para o fornecimento de combustível serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação do fornecimento do produto, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CCNS





3.6 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 6.086.270,00 (Seis milhões e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**. Fonte do Recurso: **1 – Tesouro e 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados**.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital nº 230/2018, referente ao Pregão Presencial nº 141/2018, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do combustível;

6.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DO PRODUTO**

8.1 O combustível deverá ser entregue IMEDIATAMENTE, após expedição e apresentação da AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao fornecedor. Em cada pedido, o prazo de atendimento será determinado pela Secretaria requisitante na emissão da OS.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado:





11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 31 JAN 2019

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS
CPF: 057.907.268-10 | RG: 13.626.206-5
Secretaria Municipal De Educação

SILVIO BONFIGLIOLINETO
CPF: 502.503.108-72 | RG: 4.572.967-0
Secretário Municipal Habitação

RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
CPF: 036.391.988-08 | RG: 15.992.205-7
Secretário Mun.de Segurança Pública e Defesa Social

WILBER SCHMIDT CARDOZO
CPF: 150.266.168-36 | RG: 21.541.186-9
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RENATO DE PAULA VELLA
CPF: 095.055.378-67 | RG: 18.155.518
Secretário Mun. de Infraestrutura E Serviços Públicos

RONALDO DIAS JUNIOR
CPF: 213.115.698-71 | RG: 29.387.542-X
Chefe de Gabinete do Prefeito

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
CPF: 090.132.788-33 | RG: 19.490.437-4
Secretário Municipal de Administração

SIZENANDO CRISTO
CPF: 331.502.148-15 | RG: 4.668.982-5
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
CPF: 190.577.088-09 | RG: 26.203.442-6
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CLAUDIO DOS SANTOS
CPF: 035.484.378-85 | RG: 14.753.807-5
Secretário Mun. de Pesca, Agric. e Abastecimento

JOSÉ ALBERTO JACOB
CPF: 082.130.268-02 | RG: 18.731.469
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
CPF: 002.512.518-45 | RG: 12.608.697-7
Secretário Municipal de Assistência Social

DILEI DE BRITO NASCIMENTO
CPF: 305.155.807-91 | RG: 1.054.574
Secretaria Municipal de Saúde

AUTO POSTO PRAIA DE SÃO FRANCISCO LTDA
Representante Legal

